

# **NÉOS Previdência Complementar**

## **QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO**

23 de dezembro de 2020

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, TIPO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO</p>		
<p>Art. 1º A NÉOS Previdência Complementar, incorporadora da FAELBA - Fundação COELBA de Previdência Complementar, FASERN - Fundação COSERN de Previdência Complementar e Fundação CELPE de Seguridade Social, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante designada NÉOS, é uma entidade fechada de previdência complementar, com autonomia administrativa e financeira.</p>	<p>Art. 1º A NÉOS Previdência Complementar, incorporadora da FAELBA - Fundação COELBA de Previdência Complementar, FASERN - Fundação COSERN de Previdência Complementar e Fundação CELPE de Seguridade Social - <b>CELPOS</b>, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante designada NÉOS, é uma entidade fechada de previdência complementar, com autonomia administrativa e financeira.</p>	<p>Ajuste redacional para inclusão da sigla CELPOS.</p>
<p>Parágrafo único</p> <p>A NÉOS tem sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, sala 3301, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41820-020, podendo manter representações regionais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.</p>	<p>Parágrafo único</p> <p>A NÉOS tem sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, sala 3301 e <b>3302</b>, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41820-020, <b>mantendo obrigatoriamente serviço de atendimento pessoal aos participantes e assistidos nas cidades de Natal/RN e Recife/PE</b> e podendo manter representações regionais ou escritórios <b>nas demais</b> partes do território nacional.</p>	<p>Ajuste redacional para complemento do endereço e previsão da existência de escritório regional.</p>
<p>Art. 2º A NÉOS tem por objetivos primordiais a instituição, administração e execução de Planos de Benefícios de natureza</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>previdenciária, conforme definido em seus respectivos Regulamentos.</p>		
<p>§1º As Patrocinadoras da NÉOS, isoladamente ou em grupo, poderão aderir a um ou mais Planos de Benefícios específicos para os respectivos empregados, diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e demais dirigentes, ou poderão propor a instituição de um novo plano de benefícios, que se regerá pelo Regulamento específico.</p>		
<p>§2º A NÉOS será regida pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável.</p>	<p>§2º A NÉOS será regida pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável, <b>respeitando-se os regulamentos próprios de cada Plano.</b></p>	<p>Ajuste redacional para inclusão dos regulamentos dos planos como documentos a serem respeitados.</p>
<p>Art. 3º Mediante aprovação prévia do seu Conselho Deliberativo e, se for o caso, da autoridade pública competente, a NÉOS poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades privadas ou públicas, visando a melhor consecução de seus objetivos.</p>		
<p>Art. 4º É indeterminado o prazo de duração da NÉOS.</p>		
<p>§1º A NÉOS não estará sujeita à falência, mas tão somente ao regime de liquidação extrajudicial na forma que dispuser este</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Estatuto e a legislação vigente.		
§2º Caso, a qualquer tempo, verifique-se a impossibilidade de subsistência da NÉOS, sua liquidação extrajudicial e subsequente extinção serão processadas na forma que dispuser a legislação vigente.		
	<p><b>§3º Os administradores das patrocinadoras que não efetivarem regularmente as contribuições a que estiverem obrigados, na forma dos regulamentos específicos dos Planos Previdenciários, serão solidariamente responsáveis com os administradores da NÉOS, no caso de liquidação extrajudicial desta.</b></p>	<p>Inclusão de previsão de responsabilidade dos patrocinadores.</p>
§3º A natureza da NÉOS não poderá ser alterada nem suprimidos seus objetivos primordiais.	§4º A natureza da NÉOS não poderá ser alterada nem suprimidos seus objetivos primordiais.	<p>Renumeração de parágrafo.</p>
CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA NÉOS		
Art. 5º São membros da NÉOS:		
I as Patrocinadoras;		
II os Participantes e os Beneficiários dos Planos de Benefícios da NÉOS.		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Parágrafo único</p> <p>O Participante e o Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto nos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS são classificados como Assistidos.</p>		
<p>Seção I – Das Patrocinadoras</p>		
<p>Art. 6º Adquirirá a qualidade de Patrocinadora da NÉOS toda pessoa jurídica que, por meio de ato adequado e nos termos da legislação vigente, promova a integração de seus empregados e administradores a Planos de Benefícios administrados pela NÉOS.</p>		
<p>Parágrafo único</p> <p>A NÉOS será tida como patrocinadora de Plano de Benefícios em relação a seus empregados, diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e demais dirigentes mediante a celebração de termo de adesão.</p>		
<p>Seção II – Dos Participantes</p>		
<p>Art. 7º Consideram-se Participantes as pessoas físicas inscritas nos Planos de Benefícios, administrados pela NÉOS, nas condições previstas nos respectivos Regulamentos dos</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Planos de Benefícios.		
<p>Parágrafo único</p> <p>As condições específicas das formalidades de inscrição dos Participantes serão definidas nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios.</p>		
Seção III – Dos Beneficiários		
<p>Art. 8º Consideram-se Beneficiários as pessoas físicas designadas pelo Participante conforme as condições fixadas nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios a que estiverem vinculados.</p>	<p>Art. 8º Consideram-se Beneficiários as pessoas físicas designadas pelo Participante <b>ou Assistido</b> conforme as condições fixadas nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios a que estiverem vinculados.</p>	<p>Ajuste redacional para inclusão do assistido como possível de designar beneficiários.</p>
CAPÍTULO III – DOS BENEFÍCIOS		
<p>Art. 9º Os Regulamentos dos Planos de Benefícios estabelecerão os direitos e as obrigações das Patrocinadoras, Participantes, Beneficiários e Assistidos, e regerão a matéria com a observância das disposições estabelecidas neste Estatuto, no Convênio de Adesão e na legislação pertinente.</p>		
<p>Art. 10 Nenhum benefício poderá ser criado, alterado ou estendido pela NÉOS, sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<b>CAPÍTULO IV – DOS PLANOS DE CUSTEIO</b>		
Art. 11 O Plano de Custeio de cada Plano de Benefícios administrado pela NÉOS será aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, dele devendo constar o respectivo regime financeiro e os cálculos atuariais.		
Parágrafo único  O Plano de Custeio será estabelecido no Regulamento do respectivo Plano e na avaliação atuarial de encerramento de exercício, ou em avaliações atuariais específicas realizadas sempre que ocorrerem alterações significativas nos encargos da NÉOS.		
Art. 12 As Patrocinadoras, nos termos estabelecidos no Convênio de Adesão, serão também responsáveis pelo custeio do Plano de Benefícios oferecidos aos empregados da NÉOS.		
Art. 13 As despesas administrativas e operacionais referentes a execução dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS serão custeadas conforme previsto no Plano de Custeio, no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa e nos Regulamentos		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
dos Planos de Benefícios, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente aplicável.		
CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO		
Art. 14 O patrimônio relativo a cada Plano de Benefícios administrado pela NÉOS é autônomo, livre, desvinculado de qualquer outra entidade ou empresa e constituído por:		
I dotação inicial, instituída no ato de sua constituição;		
II contribuições periódicas das Patrocinadoras e seus Participantes, inclusive Assistidos, quando houver, e recursos oriundos de portabilidade nos termos e nas condições previstas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;		
III os bens adquiridos e as receitas de aplicações desses bens e de seus recursos;		
IV dotações, doações, subvenções, legados, rendas, auxílios e incentivos de qualquer natureza que venham a ser feitos, concedidos ou instituídos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>V recursos de outras origens, em conformidade com as normas vigentes.</p>		
<p>Parágrafo único                      O patrimônio dos Planos de Benefícios da NÉOS é segregado, independente e não possui comunicabilidade entre eles.</p>		
<p>Art. 15 Observadas as normas e diretrizes fixadas pela autoridade pública competente, o patrimônio relativo a cada Plano de Benefícios mantido pela NÉOS será administrado de acordo com o estabelecido na política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.</p>		
<p>Parágrafo único                      A aceitação e consequente incorporação ao patrimônio relativo aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS dos institutos previstos nos incisos IV e V do artigo 14 dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Parágrafo único                      A aceitação e consequente incorporação ao patrimônio relativo aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS dos institutos previstos nos incisos IV e V do artigo 14 <b>dependerão</b> de prévia autorização do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Ajuste redacional para correção ortográfica.</p>
<p>CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</p>		
<p>Art. 16 Constituem órgãos da administração da NÉOS:</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
I o Conselho Deliberativo;		
II a Diretoria Executiva;		
III o Conselho Fiscal;		
IV o Corpo Social.	<b>Excluir</b>	Exclusão do inciso para retirada da previsão do corpo social.
Parágrafo único As atribuições e responsabilidades de cada um dos órgãos estatutários estão descritas nas Seções deste Capítulo.		
Seção I – Da Administração e da Fiscalização		
Art. 17 São órgãos estatutários de administração e fiscalização da NÉOS, tendo cada um a sua respectiva responsabilidade de administração e fiscalização:		
I o Conselho Deliberativo;		
II a Diretoria Executiva;		
III o Conselho Fiscal.		
§1º A composição do Conselho Deliberativo e	§1º A composição do Conselho Deliberativo e do	Ajuste redacional para

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>do Conselho Fiscal será paritária, sendo ½ (metade) das vagas destinada a membros representantes dos Participantes e Assistidos, eleitos pelo Corpo Social, e ½ (metade) destinada a representantes das Patrocinadoras, observados os requisitos mínimos para o exercício do mandato estabelecidos no artigo 20 e as demais disposições legais aplicáveis.</p>	<p>Conselho Fiscal será paritária, sendo ½ (metade) das vagas destinada a membros representantes dos Participantes e Assistidos, eleitos <b>por meio de eleições diretas</b>, e ½ (metade) destinada a representantes das Patrocinadoras, observados os requisitos mínimos para o exercício do mandato estabelecidos no artigo 20 e as demais disposições legais aplicáveis.</p>	<p>prever eleições diretas.</p>
<p>§2º É vedada a ocupação simultânea de cargos de membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.</p>		
<p>Art. 18 A representação das Patrocinadoras na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal observará o disposto na legislação vigente aplicável.</p>		
<p>Art. 19 Os Diretores e Conselheiros da NÉOS serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.</p>		
<p>Parágrafo único                  Será considerado vago o cargo do Diretor ou do Conselheiro que não tomar posse no prazo estipulado pela NÉOS.</p>	<p>Parágrafo único                  Será considerado vago o cargo do Diretor ou do Conselheiro que <b>injustificadamente</b> não tomar posse no prazo estipulado pela</p>	<p>Ajuste redacional para incluir a expressão injustificadamente.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	NÉOS.	
Art. 20 São requisitos para o exercício de mandato de membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva:		
I ter comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;	I ter comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de auditoria ou <b>atuarial</b> ;	Ajuste redacional para inclusão da atividade atuarial e atender ao inciso II, do art. 12, da IN Previc 13/2019.
II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;		
III não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;	III não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação seguridade social, <b>da previdência complementar</b> ou como servidor público;	Ajuste redacional para atender ao inciso II, do art. 12, da IN Previc 13/2019 que fala em " <i>inclusive da previdência complementar</i> "
IV ter formação de nível superior;	<b>Excluir</b>	Excluir o inciso em decorrência da exigência nº 3102/2020/PREVIC.
V ter reputação ilibada.	<b>IV ter reputação ilibada.</b>	

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	<p><b>V ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de vínculo com algum dos planos de benefícios administrados pela NÉOS.</b></p>	<p>Inclusão de inciso para estabelecer tempo mínimo de vínculo com um dos planos de benefícios como requisito.</p>
<p>Parágrafo único</p> <p>A comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos II, III e V do <i>caput</i> deste artigo será por meio de declaração assinada pelo membro e pelo Diretor-Superintendente.</p>	<p><b>§1º</b> A comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos II, III e V do <i>caput</i> deste artigo será por meio de declaração assinada pelo membro e pelo Diretor-Superintendente, <b>podendo ser solicitada comprovações complementares nos termos da legislação vigente aplicável.</b></p>	<p>Renumerar parágrafo e ajuste redacional para atender as exigências com relação ao formulário de habilitação PREVIC.</p>
	<p><b>§ 2º</b> Não há impedimento para que Diretor Estatutário ou membro da Administração das Patrocinadoras ocupem cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, vedando-se a ocupação de cargos na Diretoria Executiva.</p>	<p>Inclusão de parágrafo para possibilitar que Diretores das patrocinadoras sejam conselheiros.</p>
	<p><b>§3º</b> Os membros indicados para a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal da NÉOS, poderão ser destituídos a qualquer momento pelas Patrocinadoras.</p>	<p>Inclusão de previsão para destituição de membro indicado.</p>
	<p><b>§4º</b> Os membros eleitos para a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal</p>	<p>Inclusão de previsão para destituição de</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	<p><b>da NÉOS, só poderão ser destituídos em virtude de falta grave, apurada mediante inquérito administrativo por determinação do Conselho Deliberativo.</b></p>	<p>membro eleito.</p> <p>Ajuste redacional para atendimento a exigência nº 1302/2020/PREVIC.</p>
<p>Art. 21 Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos previstos no artigo 20, deverão ter atestado de habilitação emitido pelo órgão governamental competente previamente ao exercício do cargo e residência no Brasil.</p>		
<p>Parágrafo único</p> <p>Para o exercício do cargo de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ será exigida experiência mínima de 3 (três) anos na área de investimentos e certificação emitida por entidade autônoma previamente a exercício do cargo.</p>	<p>Parágrafo único</p> <p>Para o exercício do cargo de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ será exigida experiência mínima de 3 (três) anos na área de investimentos e certificação emitida por entidade autônoma previamente <b>ao</b> exercício do cargo.</p>	<p>Ajuste redacional para correção de ortografia.</p>
<p>Art. 22 Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, além dos requisitos previstos no artigo 20, deverão ter atestado de habilitação emitido pela autoridade pública competente se assim dispuser a legislação vigente aplicável.</p>		
<p>Art. 23 As reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva terão</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Exclusão de artigo por se tratar de matéria de</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>secretariado próprio, indicado pelo Conselho Deliberativo da NÉOS, a quem caberá lavrar as atas em folhas avulsas e em ordem cronológica contendo os assuntos tratados e as deliberações tomadas.</p>		<p>Regimento Interno dos Conselhos.</p>
<p>§1º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do secretário indicado pelo Conselho Deliberativo, o Presidente do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ou o Diretor-Superintendente, conforme o caso, nomeará outro secretário dentre os presentes na reunião para exercer esta função.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Exclusão de artigo por se tratar de matéria de Regimento Interno dos Conselhos.</p>
<p>§2º Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, efetivos e suplentes, não poderão, exceto se por força de lei ou por determinação judicial, fornecer, divulgar ou transmitir, sob qualquer forma ou pretexto, informação ou documentos sobre atos e fatos relativos à NÉOS, dos quais tenham tomado conhecimento em razão de seus cargos.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Exclusão de artigo por se tratar de matéria de Regimento Interno dos Conselhos.</p>
<p>Art. 24 Os membros dos órgãos estatutários referidos no artigo 17 não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da NÉOS em virtude de ato regular de gestão e fiscalização, respondendo, porém, sob o</p>	<p><b>Art. 23</b> Os membros dos órgãos estatutários referidos no artigo 17 não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da NÉOS em virtude de ato regular de gestão e fiscalização, respondendo, porém, sob o</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>aspecto administrativo, civil e penal, pelos prejuízos que causarem por violação a este Estatuto, aos Planos de Benefícios e à legislação vigente.</p>	<p>aspecto administrativo, civil e penal, pelos prejuízos que causarem por violação a este Estatuto, aos Planos de Benefícios e à legislação vigente.</p>	
<p>Parágrafo único</p> <p>A responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo perante terceiros estará limitada aos atos praticados no exercício de suas funções que resultarem de culpa, erro, dolo ou fraude, observada a legislação vigente aplicável.</p>		
<p>Art. 25 Ressalvados o reembolso de despesas comprovadamente realizadas no interesse da NÉOS, a remuneração recebida em razão do mandato e os benefícios percebidos nos estritos limites de seus planos regulamentares, os Diretores e Conselheiros da NÉOS não poderão, direta ou indiretamente, efetuar com ela quaisquer operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza.</p>	<p><b>Art. 24</b> Ressalvados o reembolso de despesas comprovadamente realizadas no interesse da NÉOS, a remuneração recebida em razão do mandato e os benefícios percebidos nos estritos limites de seus planos regulamentares, os Diretores e Conselheiros da NÉOS não poderão, direta ou indiretamente, efetuar com ela quaisquer operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
	<p><b>Parágrafo Único</b></p> <p><b>Não se aplica a regra prevista neste artigo a alienação de bens sem valor contábil ou que já tenham sido substituídos, cuja destinação não seria mais de uso na</b></p>	<p>Inclusão de parágrafo para permitir a alienação de bens sem valor contábil e sem uso.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	<b>Entidade.</b>	
<p>Art. 26 Ressalvadas as operações comerciais e financeiras entre a NÉOS e suas Patrocinadoras, admissíveis enquanto sujeitas às condições e aos limites estabelecidos pela autoridade pública competente, são vedadas quaisquer outras operações ativas entre a NÉOS e a pessoa jurídica a que estiver vinculado seu Diretor ou Conselheiro, seja como diretor, sócio, gerente, empregado ou procurador.</p>	<p><b>Art. 25</b> Ressalvadas as operações comerciais e financeiras entre a NÉOS e suas Patrocinadoras, admissíveis enquanto sujeitas às condições e aos limites estabelecidos pela autoridade pública competente, são vedadas quaisquer outras operações ativas entre a NÉOS e a pessoa jurídica a que estiver vinculado seu Diretor ou Conselheiro, seja como diretor, sócio, gerente, empregado ou procurador.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 27 A renúncia de qualquer Diretor ou Conselheiro torna-se eficaz, em relação à NÉOS, desde o momento em que for entregue na NÉOS a comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento da própria comunicação, ou da ata de substituição.</p>	<p><b>Art. 26</b> A renúncia de qualquer Diretor ou Conselheiro torna-se eficaz, em relação à NÉOS, desde o momento em que for entregue na NÉOS a comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento da própria comunicação, ou da ata de substituição.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 28 Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal investidos na qualidade de representantes dos Participantes e Assistidos que no curso do mandato passarem à categoria de Assistidos, em virtude de aposentadoria, poderão permanecer no exercício do cargo até o término do mandato.</p>	<p><b>Art. 27</b> Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal investidos na qualidade de representantes dos Participantes e Assistidos que no curso do mandato passarem à categoria de Assistidos, em virtude de aposentadoria, poderão permanecer no exercício do cargo até o término do mandato.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 29 O Participante que cessar o vínculo</p>	<p><b>Art. 28</b> O Participante que cessar o vínculo</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>empregatício com a NÉOS ou Patrocinadora e que não passar à condição de Participante Assistido, ou que não optar por permanecer vinculado a um dos Planos de Benefícios, perderá automaticamente o seu mandato, sendo substituído por seu suplente até o término do mandato.</p>	<p>empregatício com a NÉOS ou Patrocinadora e que não passar à condição de Participante Assistido, ou que não optar por permanecer vinculado a um dos Planos de Benefícios, perderá automaticamente o seu mandato, sendo substituído por seu suplente até o término do mandato.</p>	
<p>§1º Na inexistência de suplente representante dos Participantes e Assistidos, a substituição será efetuada conforme disposto no §2º do artigo 62 deste Estatuto.</p>	<p>§ 1º Na inexistência de suplente representante dos Participantes e Assistidos, a substituição será efetuada <b>conforme disposto no Regimento Eleitoral.</b></p>	<p>Ajustar a redação para deixar claro a forma de substituição do membro eleito.</p> <p>Retirar a remissão ao artigo e parágrafo.</p>
<p>§2º Na inexistência de suplente representante das Patrocinadoras, o cargo será preenchido pelas Patrocinadoras, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação vigente.</p>		
	<p><b>§3º Na composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverá ser considerado, para representatividade, o critério de proporcionalidade do número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios.</b></p>	<p>Inclusão de parágrafo com previsão de observância ao critério de proporcionalidade previsto no art. 35, §2º da Lei Complementar 109/2001 e atendimento da exigência</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
		1302/2020/PREVIC.
Seção II – Do Conselho Deliberativo		
<p>Art. 30 O Conselho Deliberativo é órgão máximo de controle, deliberação e superior orientação da NÉOS, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciárias, estabelecer diretrizes fundamentais e as normas de organização, operação e administração da NÉOS.</p>	<p><b>Art. 29</b> O Conselho Deliberativo é órgão máximo de controle, deliberação e superior orientação da NÉOS, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciárias, estabelecer diretrizes fundamentais e as normas de organização, operação e administração da NÉOS, <b>para a consecução dos objetivos da Entidade em conformidade com a legislação e regulamentos específicos.</b></p>	<p>Ajuste redacional para deixar claro o atendimento a legislação.</p> <p>Renumeração do artigo.</p>
<p>Art. 31 O Conselho Deliberativo será composto de 8 (oito) membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo 4 (quatro) representantes das Patrocinadoras e 4 (quatro) representantes dos Participantes e Assistidos, eleitos ou indicados em conformidade com o disposto neste Estatuto.</p>	<p><b>Art. 30</b> O Conselho Deliberativo será composto de <b>10 (dez)</b> membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo <b>5 (cinco) representantes indicados pelas Patrocinadoras e 5 (cinco) representantes dos Participantes e Assistidos</b>, eleitos em conformidade com o disposto neste Estatuto e no Regimento Eleitoral.</p>	<p>Ajuste redacional para alteração da quantidade de membros do Conselho Deliberativo.</p> <p>Renumeração do artigo.</p>
<p>§1º As Patrocinadoras designarão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.</p>		
<p>§2º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser remunerados pela NÉOS.</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>§3º O mandato do Conselho Deliberativo terá a duração de 3 (três) anos.</p>	<p>§3º O mandato do Conselho Deliberativo terá a duração de <b>4 (quatro)</b> anos.</p>	<p>Ajuste redacional para alteração do período do mandato dos membros do Conselho Deliberativo.</p>
<p>§4º O término do mandato dos representantes das Patrocinadoras ocorrerá no mês agosto e dos representantes dos Participantes e Assistidos no mês de dezembro. A posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término do mandato.</p>	<p>§4º O término do mandato dos representantes das Patrocinadoras ocorrerá no mês agosto e dos representantes dos Participantes e Assistidos no mês de <b>maio</b>. A posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término do mandato.</p>	<p>Ajuste redacional para modificar o mês de término do mandato dos membros eleitos do Conselho Deliberativo.</p>
<p>§5º Será permitida a recondução de membros do Conselho Deliberativo representantes das Patrocinadoras e uma reeleição de membros representantes dos Participantes e Assistidos.</p>	<p>§5º Será permitida <b>uma</b> recondução de membros do Conselho Deliberativo representantes das Patrocinadoras e uma reeleição de membros representantes dos Participantes e Assistidos.</p>	<p>Ajuste redacional para prever a limitação de uma recondução aos membros representantes das Patrocinadoras.</p>
	<p>§6º <b>Na composição do Conselho Deliberativo deverá ser considerado, para representatividade, o critério de proporcionalidade do número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios.</b></p>	<p>Inclusão de parágrafo com previsão de observância ao critério de proporcionalidade previsto no art. 35, §2º da Lei Complementar 109/2001 e atendimento da exigência 1302/2020/PREVIC.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 32 A vacância de qualquer um dos membros efetivos do Conselho Deliberativo por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente efetivo será preenchida pelo respectivo suplente.</p>	<p><b>Art. 31</b> A vacância de qualquer um dos membros efetivos do Conselho Deliberativo por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente efetivo será preenchida pelo respectivo suplente.</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>
<p>§1º Considera-se impedimento de qualquer natureza o afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.</p>		
<p>§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente do Conselho Deliberativo, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente e do Vice Presidente, simultaneamente, as funções do Presidente serão exercidas pelo Conselheiro escolhido pelas Patrocinadoras entre os membros por estas indicados e em exercício.</p>	<p>§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente do Conselho Deliberativo, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente e do Vice Presidente, simultaneamente, as funções do Presidente serão exercidas <b>por um dos Conselheiros efetivos indicados pelas Patrocinadoras, presentes na Reunião.</b></p>	<p>Ajuste redacional para prever a possibilidade de um dos membros efetivos do Conselho Deliberativo, indicado pelas patrocinadoras, exercer o papel de presidente quando da ausência do presidente e do vice-presidente.</p>
<p>§3º Se ocorrer impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, os respectivos suplentes assumirão como membros representantes das Patrocinadoras, cabendo as Patrocinadoras a indicação dos novos Presidente e Vice-Presidente.</p>		
<p>§4º Na hipótese de vacância simultânea de</p>	<p>§4º Na hipótese de vacância simultânea de</p>	<p>Ajuste redacional para</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>membros efetivo e suplente, representantes dos Participantes e Assistidos, o cargo será preenchido na forma do disposto no §2º do artigo 62 deste Estatuto.</p>	<p>membros efetivo e suplente, representantes dos Participantes e Assistidos, o cargo será preenchido <b>conforme disposto no Regimento Eleitoral, respeitando-se o disposto no §6º do art. 30.</b></p>	<p>deixar claro a forma de substituição do membro eleito.                      Retirar a remissão ao artigo e parágrafo.                      Atendimento a exigência 1302/2020/PREVIC.</p>
<p>§5º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representantes das Patrocinadoras, o cargo será preenchido por nova designação das Patrocinadoras.</p>		
<p>§6º A ausência sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano, ensejará a perda do mandato de Conselheiro.</p>		
<p>§7º Findo o mandato, o membro do Conselho Deliberativo permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto, observado o limite estabelecido nas normas vigentes.</p>		
<p>Art. 33 O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pelo seu Presidente, pelo Diretor-</p>	<p><b>Art. 32</b> O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pelo seu Presidente, pelo Diretor-</p>	<p>Renumeração do artigo.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Superintendente ou, no mínimo, por 3 (três) dos seus Conselheiros, mediante convocação do seu Presidente.</p>	<p>Superintendente ou, no mínimo, por 3 (três) dos seus Conselheiros, mediante convocação do seu Presidente.</p>	
<p>§1º As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas sempre que se cumpra o quórum de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, salvo quando a matéria exigir maioria absoluta de seus membros.</p>		
<p>§2º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo quando a matéria exigir, por força deste Estatuto ou da legislação vigente, maioria absoluta de seus membros em exercício.</p>		
<p>§3º Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, sujeito à aprovação da autoridade pública competente, na forma da legislação vigente.</p>		
	<p><b>§4º As questões atinentes a composição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como o prazo dos mandatos, limite de recondução e reeleição e a manutenção da eleição direta, somente poderão ser alteradas por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.</b></p>	<p>Inserir o Parágrafo para estabelecer o quórum para as alterações pertinentes a Governança.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
§4º Não serão admitidos votos por procuração ou delegação.	§5º Não serão admitidos votos por procuração ou delegação.	Renumerar o Parágrafo
§5º Ao Presidente do Conselho Deliberativo é assegurado, além do voto pessoal, o voto de desempate.	§6º Ao Presidente do Conselho Deliberativo é assegurado, além do voto pessoal, o voto de desempate.	Renumerar o Parágrafo
§6º Para as reuniões do Conselho Deliberativo, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, podendo, em casos de urgência, ser dispensados estes requisitos.	§7º Para as reuniões do Conselho Deliberativo, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, <b>7 (sete)</b> dias de antecedência, podendo, em casos de urgência, ser dispensados estes requisitos.	Renumerar o Parágrafo Ajuste no prazo da convocação.
§7º Quando convidado por um de seus membros em exercício, qualquer Participante ou Assistido poderá participar da reunião do Conselho Deliberativo, porém sem direito a voto.	<b>Excluir</b>	Exclusão do parágrafo tendo em vista matéria de Regimento Interno do Conselho Deliberativo.
Art. 34 Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:	<b>Art. 33</b> Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:	Renumeração de artigo.
I reforma deste Estatuto, bem como alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;	I reforma deste Estatuto, bem como alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, <b>os quais deverão ser submetidos às respectivas patrocinadoras e às autoridades públicas competentes;</b>	Ajuste redacional para deixar claro quanto a necessidade de submeter as Patrocinadoras e a autoridade pública competente.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
II instituição de novos planos de benefícios e de seus respectivos regulamentos;		
III instituição do código de ética e conduta e suas alterações;		
IV nomeação dos Diretores escolhidos entre os indicados pelas Patrocinadoras;	<b>Excluir</b>	Exclusão em função de ser uma prerrogativa do patrocinador, não sendo de competência do Conselho deliberar a respeito do assunto.
V destituição dos membros da Diretoria Executiva;	<b>IV</b> destituição dos membros da Diretoria Executiva, <b>na hipótese de ocorrência de falta grave;</b>	Ajuste redacional para incluir a hipóteses de ocorrência de falta grave.  Renumeração de inciso.
VI nomeação e destituição do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB e do responsável pela contabilidade, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;	<b>V</b> nomeação e destituição do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB e do responsável pela contabilidade, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;	Renumeração de inciso.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VII aprovação da indicação da contratação ou da substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;	<b>VI</b> aprovação da indicação da contratação ou da substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;	Renumeração de inciso.
VIII aprovação da indicação da contratação de auditoria independente;	<b>VII</b> aprovação da indicação da contratação de auditoria independente;	Renumeração de inciso.
IX aprovação da indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, observado o disposto no §1º deste artigo;	<b>VIII</b> aprovação da indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, observado o disposto no §1º deste artigo;	Renumeração de inciso.
X os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do plano de custeio dos Planos de Benefícios;	<b>IX</b> os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do plano de custeio dos Planos de Benefícios;	Renumeração de inciso.
XI o orçamento do plano de gestão administrativa e eventuais alterações;	<b>X</b> o orçamento do plano de gestão administrativa e eventuais alterações;	Renumeração de inciso.
XII as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa e de suas alterações;	<b>XI</b> as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa e de suas alterações;	Renumeração de inciso.
XIII aprovação da aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou imobilização de recursos pertencentes aos	<b>XII</b> aprovação da aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou imobilização de recursos pertencentes aos Planos de	Renumeração de inciso. Ajuste na remissão.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, observado o disposto no §3º deste artigo;	Benefícios administrados pela NÉOS, observado o disposto no §2º deste artigo;	
XIV as demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente, instruídas com os Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente;	<b>XIII</b> as demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente, instruídas com os Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente;	Renumeração de inciso.
XV o relatório anual de atividades da NÉOS;	<b>Excluir</b>	Exclusão de inciso pois não se trata de matéria de aprovação do Conselho Deliberativo.
XVI as medidas, prazos, valores e condições para utilização de eventual reserva especial dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;	<b>XIV</b> as medidas, prazos, valores e condições para utilização de eventual reserva especial dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;	Renumeração de inciso.
XVII admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras de Plano de Benefícios administrado pela NÉOS, sujeito à autorização da autoridade pública competente;	<b>XV</b> admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras de Plano de Benefícios administrado pela NÉOS, sujeito à autorização da autoridade pública competente;	Renumeração de inciso.
XVIII liquidação e extinção da NÉOS ou de um de seus Planos de Benefícios e destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais pertinentes;	<b>XVI</b> liquidação e extinção da NÉOS ou de um de seus Planos de Benefícios e destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais pertinentes;	Renumeração de inciso.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
XIX transferência de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre a NÉOS e outras entidades de previdência complementar;	<b>XVII</b> transferência de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre a NÉOS e outras entidades de previdência complementar;	Renumeração de inciso.
XX operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à NÉOS;	<b>XVIII</b> operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à NÉOS;	Renumeração de inciso.
XXI apreciação dos recursos interpostos decorrentes de decisões da Diretoria Executiva;	<b>Excluir</b>	Exclusão do inciso considerando que existe política de compliance na Néos.
XXII a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de acordo com a política de cargos e salários da NÉOS;	<b>XIX proposta de pagamento de gratificação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.</b>	Ajustar a redação. Renumeração de inciso.
XXIII contratação de seguro, observadas as disposições do Regulamento de cada Plano de Benefícios e a legislação vigente;	<b>XX</b> contratação de seguro, observadas as disposições do Regulamento de cada Plano de Benefícios e a legislação vigente;	Renumeração de inciso.
XXIV instituição, suspensão ou extinção de programas de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo 74 deste Estatuto;	<b>XXI</b> instituição, suspensão ou extinção de programas de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo <b>69</b> deste Estatuto;	Renumeração de inciso. Ajuste na remissão.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
XXV regulamentos de empréstimo e financiamento;	<b>XXII</b> regulamentos de empréstimo e financiamento;	Renumeração de inciso.
XXVI estrutura administrativa da NÉOS e da política geral de pessoal;	<b>XXIII alteração da</b> estrutura administrativa da NÉOS e da política geral de pessoal;	Ajuste redacional. Renumeração de inciso.
XXVII instituição de comitês internos e aprovação de seus respectivos regimentos;	<b>XXIV aprovação dos regimentos internos dos comitês;</b>	Ajuste redacional. Renumeração de inciso.
XXVIII a celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º deste artigo;	<b>XXV</b> a celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º deste artigo;	Renumeração de inciso.
XXIX o regimento eleitoral;	<b>XXVI</b> o regimento eleitoral;	Renumeração de inciso.
	<b>XXVII Definição, aprovação e alteração a Política de Alçadas da Néos;</b>	Inclusão de previsão da competência para aprovação da política de alçadas. Renumeração de incisos.
	<b>XXVIII aprovação do Regimento Interno dos órgãos colegiados que compõe a Néos;</b>	Inclusão de previsão da competência para aprovação do

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
		Regimento Interno dos Colegiados que compõe a Néos.  Renumeração de incisos.
XXX casos e situações dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios, respeitada a legislação vigente aplicável;	XXIX casos e situações dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios, respeitada a legislação vigente aplicável;	Renumerção de inciso.
XXXI outros atos extraordinários de gestão.	<b>Excluir</b>	Excluir em virtude de outros atos de gestão já estarem incluído em casos omissos do Estatuto e Regulamentos dos Planos de Benefícios.
§1º Ficam excluídos da necessidade de expressa autorização do Conselho Deliberativo aprovação da indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, e a celebração de contratos, acordos e convênios que importem em valor ou percentual igual ou inferior ao		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
estabelecido como limite de alçada para a Diretoria Executiva.		
§2º A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva.	<b>Excluir</b>	Exclusão do parágrafo porque se trata de assunto do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.
§3º É vedada a prestação de fiança, aval ou aceite pela NÉOS, nos termos da legislação aplicável, sendo, entretanto, lícito à Diretoria Executiva hipotecar, gravar ou alienar bens patrimoniais imobilizados pela NÉOS se for de seu interesse, desde que com expressa autorização do Conselho Deliberativo.	§2º É vedada a prestação de fiança, aval ou aceite pela NÉOS, nos termos da legislação aplicável, sendo, entretanto, lícito à Diretoria Executiva hipotecar, gravar ou alienar bens patrimoniais imobilizados pela NÉOS se for de seu interesse, desde que com expressa autorização do Conselho Deliberativo.	Renumeração de parágrafo.
§4º Nos termos da legislação vigente determinadas matérias deliberadas pelo Conselho Deliberativo serão levadas a efeito após a aprovação da autoridade pública competente.	§3º Nos termos da legislação vigente determinadas matérias deliberadas pelo Conselho Deliberativo serão levadas a efeito após a aprovação da autoridade pública competente.	Renumeração de parágrafo.
Art. 35 O Conselho Deliberativo poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos estranhos à NÉOS, pessoas físicas ou jurídicas.	<b>Art. 34</b> O Conselho Deliberativo poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos externos à NÉOS, pessoas físicas ou jurídicas.	Renumeração de artigo.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 36 Todas as deliberações, determinações e interpretações do Conselho Deliberativo, adotadas em conformidade com a lei, com este Estatuto e com os Regulamentos dos Planos de Benefícios, serão conclusivas e obrigatórias no âmbito da NÉOS.</p>	<p><b>Art. 35</b> Todas as deliberações, determinações e interpretações do Conselho Deliberativo, adotadas em conformidade com a lei, com este Estatuto e com os Regulamentos dos Planos de Benefícios, serão conclusivas e obrigatórias no âmbito da NÉOS.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 37 Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:</p>	<p><b>Art. 36</b> Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>I coordenar e dirigir as atividades do Conselho Deliberativo;</p>		
<p>II convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;</p>		
<p>III preparar e enviar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo;</p>	<p><b>excluir</b></p>	<p>Item excluído por tratar-se de matéria de regimento interno.</p>
<p>IV preparar e enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo, ouvidos os demais Conselheiros e Diretores, se for o caso;</p>	<p><b>excluir</b></p>	<p>Item excluído por tratar-se de matéria de regimento interno.</p>
<p>V distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião;</p>	<p><b>III</b> distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião;</p>	<p>Renumeração de inciso.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VI subscrever o termo de posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.	<b>IV</b> subscrever o termo de posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.	Renumeração de inciso.
Seção III – Da Diretoria Executiva		
Art. 38 A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da NÉOS, a qual compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.	<b>Art. 37</b> A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da NÉOS, a qual compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.	Renumeração de artigo.
Art. 39 A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo, escolhidos entre os indicados pelas Patrocinadoras, que atuarão com os seguintes títulos:	<b>Art. 38</b> A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros <b>empossados</b> pelo Conselho Deliberativo, <b>sendo 03 (três) membros</b> indicados pelas Patrocinadoras e <b>01 (um) membro, Diretor de Seguridade e Benefícios, eleito por todos os participantes e assistidos</b> , que atuarão com os seguintes títulos:	Renumeração de artigo. Ajustar a redação para determinar os membros indicados e o membro eleito da Diretoria Executiva.
I Diretor-Superintendente;		
II Diretor Administrativo e Financeiro;		
III Diretor de Investimentos;		
IV Diretor de Seguridade e Benefícios.		
§1º O mandato da Diretoria Executiva terá a	§1º O mandato da Diretoria Executiva terá a	Ajuste redacional para

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
duração de 3 (três) anos.	duração de <b>4 (quatro)</b> anos.	aumentar o prazo do mandato dos membros da Diretoria Executiva.
§2º O término do mandato do Diretor-Superintendente e do Diretor Administrativo e Financeiro ocorrerá no mês de maio e do Diretor de Investimentos e Diretor de Seguridade e Benefícios no mês de outubro e a posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término.	§2º O término do mandato do Diretor-Superintendente e do Diretor Administrativo e Financeiro ocorrerá no mês de <b>outubro</b> e do Diretor de Investimentos e Diretor de Seguridade e Benefícios no mês de <b>maio</b> e a posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término.	Ajuste redacional para alteração do mês de término do mandato dos membros da Diretoria Executiva.
§3º Será permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva.		
§4º As Patrocinadoras designarão o Diretor-Superintendente dentre os Diretores nomeados pelo Conselho Deliberativo.	§4º As Patrocinadoras designarão o Diretor-Superintendente dentre os Diretores <b>empossados</b> pelo Conselho Deliberativo.	Ajuste redacional.
	§ 5º <b>Será permitida apenas 01 (uma) reeleição para o membro eleito, Diretor de Seguridade e Benefícios.</b>	Inserir e renumerar parágrafo para determinar a quantidade de reeleição.
§5º Findo o mandato, o membro da Diretoria Executiva permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto,	§6º Findo o mandato, o membro da Diretoria Executiva permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto,	Renumerar parágrafo

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
observado o limite estabelecido nas normas vigentes.	observado o limite estabelecido nas normas vigentes.	
§6º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pela NÉOS.	§7º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pela NÉOS.	Renumerar parágrafo
Art. 40 É vedado aos membros da Diretoria Executiva praticar atos estranhos aos objetivos desta, ou atos de favor em nome da NÉOS, tais como prestar fiança, dar aval ou qualquer outro tipo de garantia em benefício pessoal de qualquer um de seus administradores, de Patrocinadora, Participante, Assistido ou terceiro.	<b>Art. 39</b> É vedado aos membros da Diretoria Executiva praticar atos estranhos aos objetivos desta, ou atos de favor em nome da NÉOS, tais como prestar fiança, dar aval ou qualquer outro tipo de garantia em benefício pessoal de qualquer um de seus administradores, de Patrocinadora, Participante, Assistido ou terceiro.	Renumeração de artigo.
Art. 41 A Diretoria Executiva será coordenada pelo Diretor-Superintendente que acumulará as funções do Diretor temporariamente ausente ou impedido, bem como as funções do cargo vago no órgão até o seu preenchimento.	<b>Art. 40</b> A Diretoria Executiva será coordenada pelo Diretor-Superintendente que acumulará as funções do Diretor temporariamente ausente ou impedido, bem como as funções do cargo vago no órgão até o seu preenchimento.	Renumeração de artigo.
<p>Parágrafo único</p> <p>O exercício cumulativo das funções referidas no <i>caput</i> deste artigo não conferirá ao Diretor-Superintendente mais um voto na reunião da Diretoria Executiva ou alteração no valor da remuneração, se for o caso.</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 42 A vacância do cargo de Diretor-Superintendente por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor será preenchida por indicação das Patrocinadoras e nomeação do Conselho Deliberativo, cabendo ao Presidente subscrever o termo de posse juntamente com o novo Diretor-Superintendente nomeado.</p>	<p><b>Art. 41</b> A vacância do cargo de Diretor-Superintendente por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor será preenchida por indicação das Patrocinadoras e <b>empossado pelo</b> Conselho Deliberativo, cabendo ao Presidente subscrever o termo de posse juntamente com o novo Diretor-Superintendente nomeado.</p>	<p>Renumeração de artigo.                      Ajuste redacional.</p>
<p>§1º Considera-se impedimento de qualquer natureza o afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.</p>		
<p>§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Diretor-Superintendente, o exercício de suas funções, quando imprescindível, competirá ao Diretor por ele designado dentre os Diretores da NÉOS. Na ausência de designação, caberá aos demais Diretores escolherem entre si, o Diretor substituto que acumulará as funções.</p>		
<p>§3º No caso de vacância de qualquer um dos cargos de Diretores por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor, o Conselho Deliberativo deverá nomear o novo Diretor, escolhido entre os</p>	<p>§3º No caso de vacância <b>de um dos Diretores indicados pelas Patrocinadoras</b> por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor, <b>as Patrocinadoras</b></p>	<p>Ajuste redacional para previsão de tratamento para vacância de membro da Diretoria indicado pelas</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
indicados pelas Patrocinadoras.	<b>deverão indicar o novo Diretor.</b>	Patrocinadoras.
	<b>§4º Na hipótese de vacância do Diretor de Seguridade e Benefícios eleito, representante dos Participantes e Assistidos, por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor, o cargo será preenchido conforme disposto no Regimento Eleitoral.</b>	Inclusão de parágrafo para reger as hipóteses de vacância do cargo de Diretor de Seguridade e Benefícios eleito.
Art. 43 A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor.	<b>Art. 42</b> A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor.	Renumeração de artigo.
§1º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.		
§2º No caso de empate em uma deliberação o voto de desempate corresponderá ao voto do Diretor-Superintendente.		
§3º Não serão admitidos votos por procuração ou delegação.		
§4º Para as reuniões da Diretoria Executiva, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, podendo em casos de	<b>§4º</b> Para as reuniões da Diretoria Executiva, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, <b>4 (quatro)</b> dias de antecedência, podendo em casos de	Ajuste redacional

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
urgência, ser dispensados estes requisitos.	urgência, ser dispensados estes requisitos.	
§5º Embora sem direito a voto, poderão participar da reunião da Diretoria Executiva os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e qualquer Participante ou Assistido convidado por um de seus membros e aprovado previamente pelo Diretor-Superintendente.	<b>excluir</b>	Excluir por tratar-se de assunto de Regimento Interno da Diretoria Executiva.
Art. 44 Compete à Diretoria Executiva:	<b>Art. 43</b> Compete à Diretoria Executiva:	Renumeração de artigo.
I zelar pelo cumprimento das diretrizes básicas da NÉOS e das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;		
II orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas baixando os atos necessários;		
III nomear os integrantes da Comissão Eleitoral;		
IV atender as convocações do Conselho Deliberativo;		
V informar ao Conselho Fiscal as relevantes deficiências identificadas nos controles internos.		
Art. 45 Compete à Diretoria Executiva apresentar	<b>Art. 44</b> Compete à Diretoria Executiva apresentar	Renumeração de artigo.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
ao Conselho Deliberativo para aprovação:	ao Conselho Deliberativo para aprovação:	
I propostas sobre a reforma deste Estatuto e alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;		
II proposta de instituição de novos Planos de Benefícios e de seus respectivos Regulamentos;		
III proposta de instituição do código de ética e conduta e suas alterações;		
IV indicação para contratação ou proposta de substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;		
V indicação para contratação de auditoria independente;		
VI indicação ou substituição de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, observado o limite de alçada estabelecido para o Conselho Deliberativo;		
VII os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do plano de custeio dos Planos de Benefícios;		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VIII proposta do orçamento do plano de gestão administrativa e eventuais alterações;		
IX proposta de instituição, suspensão ou extinção de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo 74 deste Estatuto;	IX proposta de instituição, suspensão ou extinção de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo <b>69</b> deste Estatuto;	Ajuste de remissão
X proposta dos regulamentos de empréstimo e financiamento;		
XI proposta da política de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa e de suas alterações;		
XII demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente instruídas com os Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente;		
XIII o relatório anual de atividades da NÉOS;	<b>Excluir</b>	Exclusão de inciso pois não se trata de matéria de aprovação do Conselho Deliberativo.
XIV propostas sobre admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras;	<b>XIII</b> propostas sobre admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras;	Renumeração de inciso.
XV recomendação da política geral de pessoal da NÉOS;	<b>XIV</b> recomendação da política geral de pessoal da NÉOS;	Renumeração de inciso.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>XVI proposta de aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou imobilização de recursos pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;</p>	<p><b>XV</b> proposta de aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou imobilização de recursos pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;</p>	<p>Renumeração de inciso.</p>
<p>XVII proposta do regimento eleitoral;</p>	<p><b>XVI</b> proposta do regimento eleitoral;</p>	<p>Renumeração de inciso.</p>
<p>XVIII outros assuntos de interesse da NÉOS sobre os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o caso, por previsão legal, estatutária ou regulamentar;</p>	<p><b>XVII</b> outros assuntos de interesse da NÉOS sobre os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o caso, por previsão legal, estatutária ou regulamentar;</p>	<p>Renumeração de inciso.</p>
<p>XIX decidir sobre assunto de caráter ordinário julgado oportuno, desde que não privativo de outro órgão da NÉOS.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir em virtude de já existir a prerrogativa do Diretor Superintendente pautar assunto no Conselho Deliberativo.</p>
<p>Art. 46 Compete ainda à Diretoria Executiva, pela atuação conjunta de 2 (dois) de seus membros, independentemente de prévia reunião, observado o seu limite de alçada estabelecido pelo Conselho Deliberativo:</p>	<p><b>Art. 45</b> Compete ainda à Diretoria Executiva, pela atuação conjunta de 2 (dois) de seus membros, independentemente de prévia reunião, observado o seu limite de alçada estabelecido pelo Conselho Deliberativo:</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>I aprovar a indicação de pessoa jurídica para</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, bem como efetuar a contratação, conforme deliberação do próprio órgão;</p>		
<p>II celebrar, alterar ou rescindir contratos ou acordos, desde que observadas as disposições estatutárias pertinentes;</p>		
<p>III publicar o edital de convocação das eleições;</p>		
<p>IV emitir, endossar e aceitar letra de câmbio, duplicata, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, desde que observadas as disposições estatutárias pertinentes;</p>		
<p>V praticar todos os demais atos pertinentes aos objetivos da NÉOS que não sejam da competência privativa de outro órgão.</p>		
<p>Art. 47 Compete ao Diretor-Superintendente:</p>	<p><b>Art. 46</b> Compete ao Diretor-Superintendente:</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>I coordenar e dirigir as atividades da Diretoria Executiva;</p>		
<p>II representar a NÉOS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para a prática de atos</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
específicos, estabelecendo nos respectivos instrumentos o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;		
III convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;		
IV preparar e enviar o calendário anual de reuniões ordinárias da Diretoria Executiva;	<b>excluir</b>	Trata-se de assunto do Regimento Interno da Diretoria Executiva.
V preparar e enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, ouvidos os demais Diretores e Conselheiros, se for o caso;	<b>excluir</b>	Trata-se de assunto do Regimento Interno da Diretoria Executiva.
VI distribuir matérias para relato por Diretores, em reunião;	<b>IV</b> distribuir matérias para relato por Diretores, em reunião;	Renumeração de inciso
VII praticar, <i>ad referendum</i> da Diretoria Executiva, atos de competência desta, cuja urgência recomende a solução imediata;	<b>V</b> praticar, <i>ad referendum</i> da Diretoria Executiva, atos de competência desta, cuja urgência recomende a solução imediata;	Renumeração de inciso
VIII supervisionar a execução das atividades estatutárias e das medidas determinadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;	<b>VI</b> supervisionar a execução das atividades estatutárias e das medidas determinadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;	Renumeração de inciso
IX fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício	<b>VII</b> fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular	Renumeração de inciso

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
regular de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;	de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;	
X solicitar às Patrocinadoras o pessoal necessário ao funcionamento da NÉOS, se for o caso;	<b>VIII</b> solicitar às Patrocinadoras o pessoal necessário ao funcionamento da NÉOS, se for o caso;	Renumeração de inciso
XI designar atribuições específicas e adicionais aos Diretores, além das previstas neste Estatuto.	<b>IX</b> designar atribuições específicas e adicionais aos Diretores, além das previstas neste Estatuto.	Renumeração de inciso
Art. 48 Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:	<b>Art. 47</b> Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:	Renumeração de artigo.
I zelar pela boa ordem administrativa e financeira da NÉOS;		
II superintender a execução e a observância dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;	<b>II zelar pela</b> execução e <b>pela</b> observância dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;	Ajuste redacional.
III indicar à Diretoria Executiva, para deliberação do Conselho Deliberativo, a contratação ou propor substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;		
IV prover informações em ações que versarem sobre os Regulamentos dos Planos de Benefícios, mantendo contato com		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
assessorias externas;		
V fazer executar a política de pessoal;		
VI sugerir à Diretoria Executiva, para deliberação do Conselho Deliberativo, os quadros, lotação, normas de pessoal e normas de delegação de competência funcional da NÉOS, bem como o respectivo plano de cargos e salários;	VI sugerir à Diretoria Executiva, para deliberação do Conselho Deliberativo, <b>a política geral de pessoal;</b>	Ajuste redacional.
VII assegurar a observância aos preceitos da governança corporativa;		
VIII identificar, avaliar e antecipar possíveis riscos, garantindo a supervisão baseada em risco da NÉOS;		
IX documentar e registrar as atividades conforme procedimentos internos estabelecidos;		
X acompanhar as metas estabelecidas para os indicadores de gestão dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;		
XI supervisionar as aplicações financeiras, dirigindo e executando os serviços de tesouraria;		
XII controlar, calcular e informar os		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
indicadores de rentabilidade em cotas e correção da moeda;		
XIII apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros;		
XIV responsabilizar-se pela gestão, supervisão e acompanhamento dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do Plano de Gestão Administrativa;	XIV <b>responsabilizar-se pela administração e supervisão do Plano de Gestão Administrativa;</b>	Ajuste redacional.
XV providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação.		
Art. 49 Compete ao Diretor de Investimentos:	<b>Art. 48</b> Compete ao Diretor de Investimentos:	Renumeração de artigo.
I propor à Diretoria Executiva as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;		
II analisar e formular cenários para recomendar estratégias de investimentos;		
III acompanhar e avaliar as estratégias aprovadas;		
IV acompanhar e promover a execução da política de investimentos da NÉOS, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados	IV acompanhar e promover a execução da política de investimentos da NÉOS, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados nas políticas	Ajuste redacional.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
nas políticas de investimentos e pelas normas do Conselho Monetário Nacional;	de investimentos, <b>normas internas da NÉOS</b> , pelas normas do Conselho Monetário Nacional, <b>órgãos de regulação e supervisão e legislação aplicável</b> ;	
V analisar os estudos de viabilidade econômica desenvolvidos pela área de investimentos;		
VI avaliar os gestores de recursos e de investimentos da NÉOS e recomendar à Diretoria Executiva a substituição, se for o caso;		
VII organizar e manter atualizados os registros e o controle dos ativos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;		
VIII observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos;		
IX promover o funcionamento das carteiras de empréstimos aos Participantes e Assistidos;		
X assinar conjuntamente com o Diretor-Superintendente os instrumentos necessários ao gerenciamento dos recursos da NÉOS, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias para tais finalidades;		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>XI coordenar e acompanhar, dentro do âmbito de cada Plano de Benefícios, o controle de avaliação de risco que tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva;</p>		
<p>XII promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de controles internos e de avaliação de risco segundo o planejamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;</p>		
<p>XIII coordenar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;</p>		
	<p><b>XIV coordenar a alocação dos recursos dos Planos que possuam perfis de investimentos, de acordo com as opções de participantes e assistidos;</b></p>	<p>Inclusão de inciso para prever competência do Diretor de Investimentos.</p>
<p>XIV providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação.</p>	<p><b>XV</b> providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação.</p>	<p>Renumeração de Inciso</p>
<p>Art. 50 Compete ao Diretor de Seguridade e Benefícios:</p>	<p><b>Art. 49</b> Compete ao Diretor de Seguridade e Benefícios:</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
	<p><b>I responsabilizar-se pela gestão, supervisão e acompanhamento dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;</b></p>	<p>Inclusão da competência para acompanhamento dos planos de benefícios na Diretoria de</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
		Seguridade e Benefícios
<p><b>I</b> acompanhar as normas regulamentadoras do processo de inscrição de Participantes, consoante o disposto neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios ao qual o mesmo se vincule;</p>	<p><b>II</b> acompanhar as normas regulamentadoras do processo de inscrição de Participantes, consoante o disposto neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios ao qual o mesmo se vincule;</p>	Renumeração de inciso.
<p><b>II</b> acompanhar as normas regulamentadoras do processo de concessão e manutenção dos benefícios, promovendo o controle dos documentos apresentados para concessão dos benefícios;</p>	<p><b>III</b> acompanhar as normas regulamentadoras do processo de concessão e manutenção dos benefícios, promovendo o controle dos documentos apresentados para concessão dos benefícios;</p>	Renumeração de inciso.
<p><b>III</b> propor as alterações do plano de custeio de cada Plano de Benefícios, tendo por base as respectivas avaliações atuariais;</p>	<p><b>IV</b> propor as alterações do plano de custeio de cada Plano de Benefícios, tendo por base as respectivas avaliações atuariais;</p>	Renumeração de inciso.
<p><b>IV</b> avaliar os planos anuais de custeio e o Demonstrativo Atuarial - DA emitidos pela consultoria atuarial contratada para o plano de benefícios, acompanhado de todos os elementos necessárias à sua perfeita instrução;</p>	<p><b>V</b> avaliar os planos anuais de custeio e o Demonstrativo Atuarial - DA emitidos pela consultoria atuarial contratada para o plano de benefícios, acompanhado de todos os elementos necessárias à sua perfeita instrução;</p>	Renumeração de inciso.
<p><b>V</b> elaborar relatório mensal sobre as reservas garantidoras dos benefícios;</p>	<p><b>VI</b> elaborar relatório mensal sobre as reservas garantidoras dos benefícios;</p>	Renumeração de inciso.
<p><b>VI</b> promover a organização e ações para atualização do cadastro da NÉOS;</p>	<p><b>VII</b> promover a organização e ações para atualização do cadastro da NÉOS;</p>	Renumeração de inciso.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VII divulgar informações referentes aos Planos de Benefício e respectivo desenvolvimento;	<b>VIII</b> divulgar informações referentes aos Planos de Benefício e respectivo desenvolvimento;	Renumeração de inciso.
VIII providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação;	<b>IX</b> providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação;	Renumeração de inciso.
IX controlar a arrecadação de contribuições destinada à formação das reservas previdenciárias devidas pelos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras, bem como zelar para que o desconto e transferência à área financeira seja realizado de modo aderente às definições atuariais e às deliberações do Conselho Deliberativo;	<b>X</b> controlar a arrecadação de contribuições destinada à formação das reservas previdenciárias devidas pelos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras, bem como zelar para que o desconto e transferência à área financeira sejam realizados de modo aderente às definições atuariais e às deliberações do Conselho Deliberativo;	Renumeração de inciso. Ajuste redacional.
X definir padrões de qualidade e supervisionar a manutenção do banco de dados da NÉOS;	<b>XI</b> definir padrões de qualidade e supervisionar a manutenção do banco de dados da NÉOS;	Renumeração de inciso.
XI encaminhar ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar o relatório mensal de benefícios e população, conforme exigido pela regulamentação aplicável;	<b>XII</b> encaminhar ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar o relatório mensal de benefícios e população, conforme exigido pela regulamentação aplicável;	Renumeração de inciso.
XII acompanhar as transferências dos valores devidos ao programa de gestão administrativa;	<b>XIII</b> acompanhar as transferências dos valores devidos ao programa de gestão administrativa;	Renumeração de inciso.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
XIII acompanhar permanentemente o nível das reservas de modo que atendam ao permanente equilíbrio financeiro e atuarial e às deliberações do Conselho Deliberativo;	<b>XIV</b> acompanhar permanentemente o nível das reservas de modo que atendam ao permanente equilíbrio financeiro e atuarial e às deliberações do Conselho Deliberativo;	Renumeração de inciso.
XIV responsabilizar-se pela aderência do pagamento dos benefícios aos Assistidos ao respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, à legislação vigente e às decisões do Conselho Deliberativo;	<b>XV</b> responsabilizar-se pela aderência do pagamento dos benefícios aos Assistidos ao respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, à legislação vigente e às decisões do Conselho Deliberativo;	Renumeração de inciso.
XV determinar estudos periódicos do(s) regulamento(s) vigentes, visando mantê-los sempre adequados à legislação vigente;	<b>XVI</b> determinar estudos periódicos do(s) regulamento(s) vigentes, visando mantê-los sempre adequados à legislação vigente;	Renumeração de inciso.
XVI apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria;	<b>XVII</b> apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria;	Renumeração de inciso.
XVII coordenar as avaliações e estudos atuariais, mantendo contato com assessorias externas e com o atuário da NÉOS;	<b>XVIII</b> coordenar as avaliações e estudos atuariais, mantendo contato com assessorias externas e com o atuário da NÉOS;	Renumeração de inciso.
XVIII cumprir normas baixadas pelo Conselho Deliberativo quanto à administração dos benefícios;	<b>XIX</b> cumprir normas baixadas pelo Conselho Deliberativo quanto à administração dos benefícios;	Renumeração de inciso.
XIX controlar o sistema de contas individuais dos Participantes e Assistidos.	<b>XX</b> controlar o sistema de contas individuais dos Participantes e Assistidos.	Renumeração de inciso.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 51 Compete ainda ao Diretor Administrativo e Financeiro, ao Diretor de Investimentos e ao Diretor de Seguridade e Benefícios exercer as atribuições e responsabilidades que lhes forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e as que lhe forem delegadas pelo Diretor-Superintendente.</p>	<p><b>Art. 50</b> Compete ainda ao Diretor Administrativo e Financeiro, ao Diretor de Investimentos e ao Diretor de Seguridade e Benefícios exercer as atribuições e responsabilidades que lhes forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e as que lhe forem delegadas pelo Diretor-Superintendente.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Seção IV – Do Conselho Fiscal</p>		
<p>Art. 52 O Conselho Fiscal, sem prejuízo da atuação de auditores independentes, é o órgão encarregado de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e normas pertinentes à NÉOS, cabendo-lhe, precipuamente, zelar por sua gestão econômico-financeira.</p>	<p><b>Art. 51</b> O Conselho Fiscal, sem prejuízo da atuação de auditores independentes, é o órgão encarregado de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e normas pertinentes à NÉOS, cabendo-lhe, precipuamente, zelar por sua gestão econômico-financeira.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 53 O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo 2 (dois) representantes das Patrocinadoras e 2 (dois) representantes dos Participantes e Assistidos, eleitos ou indicados em conformidade com o disposto neste Estatuto.</p>	<p><b>Art. 52</b> O Conselho Fiscal será composto de <b>8 (oito)</b> membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo <b>4 (quatro)</b> representantes das Patrocinadoras e <b>4 (quatro)</b> representantes dos Participantes e Assistidos, eleitos em conformidade com o disposto neste Estatuto e <b>no Regimento Eleitoral.</b></p>	<p>Ajuste redacional para indicar a quantidade dos membros do Conselho Fiscal.  Renumeração de artigo.</p>
<p>§1º As Patrocinadoras designarão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal.</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
§2º Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados pela NÉOS.		
§3º O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de 3 (três) anos.	§3º O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de <b>4 (quatro)</b> anos.	Ajuste redacional para aumentar o período do mandato dos membros do Conselho Fiscal.
§4º O término do mandato dos representantes das Patrocinadoras ocorrerá no mês agosto e dos representantes dos Participantes e Assistidos no mês de dezembro. A posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término do mandato.	§4º O término do mandato dos representantes das Patrocinadoras ocorrerá no mês agosto e dos representantes dos Participantes e Assistidos no mês de <b>maio</b> . A posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término do mandato.	Ajuste redacional para alteração do mês de término do mandato dos membros eleitos.
§5º Será permitida a recondução de membros do Conselho Fiscal representantes das Patrocinadoras e uma reeleição de membros representantes dos Participantes e Assistidos.	§5º Será permitida <b>uma</b> recondução de membros do Conselho Fiscal representantes das Patrocinadoras e uma reeleição de membros representantes dos Participantes e Assistidos.	Ajuste redacional para prever a limitação de uma recondução aos membros representantes das patrocinadoras.
	§6º <b>Na composição do Conselho Fiscal deverá ser considerado para representatividade o critério de proporcionalidade do número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios.</b>	Inclusão de parágrafo com previsão de observância ao critério de proporcionalidade previsto no art. 35, §2º da Lei Complementar 109/2001 e atendimento da exigência

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
		1302/2020/PREVIC.
<p>Art. 54 A vacância de qualquer um dos efetivos do Conselho Fiscal por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente efetivo será preenchida pelo respectivo suplente.</p>	<p><b>Art. 53</b> A vacância de qualquer um dos <b>membros</b> efetivos do Conselho Fiscal por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente efetivo será preenchida pelo respectivo suplente.</p>	<p>Renumeração de artigo.                      Ajuste redacional.</p>
<p>§1º Considera-se impedimento de qualquer natureza o afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.</p>		
<p>§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente do Conselho Fiscal, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, as funções do Presidente serão exercidas pelo Conselheiro escolhido entre os membros representantes das Patrocinadoras em exercício.</p>	<p>§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente do Conselho Fiscal, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, as funções do Presidente serão exercidas <b>por um dos Conselheiros efetivos indicados pelas Patrocinadoras, presentes na Reunião.</b></p>	<p>Ajuste redacional para prever a possibilidade de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, indicado pelas patrocinadoras, exercer o papel de presidente quando da ausência do presidente e do vice-presidente.</p>
<p>§3º Se ocorrer impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, os respectivos suplentes assumirão como membros representantes das Patrocinadoras, cabendo as Patrocinadoras a indicação dos novos Presidente e Vice-Presidente.</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>§4º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representante dos Participantes e Assistidos, o cargo será preenchido na forma do disposto no § 2º do artigo 62 deste Estatuto.</p>	<p>§4º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representantes dos Participantes e Assistidos, o cargo será preenchido <b>conforme disposto no Regimento Eleitoral, respeitando-se o disposto no §6º do art. 52.</b></p>	<p>Ajuste redacional para deixar claro a forma de substituição do membro eleito.</p> <p>Retirar a remissão ao artigo e parágrafo.</p> <p>Atendimento a exigência 1302/2020/PREVIC.</p>
<p>§5º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representantes das Patrocinadoras, o cargo será preenchido por nova designação das Patrocinadoras.</p>		
<p>§6º A ausência sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano, ensejará a perda do mandato do Conselheiro.</p>		
<p>§7º Findo o mandato, o membro do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto, observado o limite estabelecido nas normas vigentes.</p>		
<p>Art. 55 O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário,</p>	<p><b>Art. 54 O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário,</b></p>	<p>Renumeração de artigo.</p> <p>Alteração da</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.	mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.	periodicidade de realização das reuniões do Conselho Fiscal.
§ 1º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas sempre que se cumpra o quórum de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.		
§2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.		
§3º Não serão admitidos votos por procuração ou delegação.		
§4º Ao Presidente do Conselhos Fiscal é assegurado, além do voto pessoal, o voto de desempate.		
§5º Para as reuniões do Conselho Fiscal, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, podendo, em casos de urgência, ser dispensados estes requisitos.	§5º Para as reuniões do Conselho Fiscal, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, <b>7 (sete)</b> dias de antecedência, podendo, em casos de urgência, ser dispensados estes requisitos.	
Art. 56 Compete ao Conselho Fiscal:	<b>Art. 55</b> Compete ao Conselho Fiscal:	Renumeração de artigo.
I examinar as demonstrações contábeis consolidadas do exercício, os livros e os documentos da NÉOS, bem como as contas e demais aspectos econômico-financeiros;		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>II apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações do exercício, com base no balanço, no inventário e nas contas da Diretoria Executiva;</p>		
<p>III fiscalizar os atos administrativos da NÉOS e denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras, inclusive por meio do relatório de controles internos emitido, no mínimo, semestralmente;</p>		
<p>IV acompanhar e controlar a execução orçamentária e os indicadores de gestão das despesas administrativas, bem como as avaliações das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com os normativos legais vigentes;</p>		
<p>V acompanhar os valores utilizados/destinados do fundo administrativo informados pelo Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB e registrar no relatório de controles internos emitido, no mínimo, semestralmente, a conformidade em relação às normas;</p>		
<p>VI outros atos estabelecidos nos normativos</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
legais vigentes.		
Art. 57 Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:	<b>Art. 56</b> Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:	Renumeração de artigo.
I convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;		
II preparar e enviar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;	<b>Excluir</b>	Excluir tendo em vista que trata-se de assunto de Regimento Interno do Conselho Fiscal
III preparar e enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, ouvidos os demais Conselheiros e Diretores, se for o caso;	<b>Excluir</b>	Excluir tendo em vista que trata-se de assunto de Regimento Interno do Conselho Fiscal
IV distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião.	<b>II</b> distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião.	Renumeração de inciso.
Art. 58 Para o cumprimento de suas obrigações, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Conselho Deliberativo o assessoramento de perito contador ou de firma especializada, sem prejuízo das auditorias externas a que a NÉOS está obrigada legalmente.	<b>Art. 57</b> Para o cumprimento de suas obrigações, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Conselho Deliberativo o assessoramento de perito contador ou de firma especializada, sem prejuízo das auditorias externas a que a NÉOS está obrigada legalmente.	Renumeração de artigo.
Seção V – Do Corpo Social	<b>Seção V – Do Processo Eleitoral</b>	
Art. 59 O Corpo Social da NÉOS é o órgão constituído com a finalidade exclusiva de	<b>Excluir</b>	Excluir o artigo por mudança do formato das

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>eleger, entre si, os membros efetivos e respectivos suplentes, representantes dos Participantes e Assistidos, para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da NÉOS, observado o disposto na legislação vigente aplicável.</p>		<p>eleições.</p>
<p>Art. 60 O Corpo Social será composto por, no mínimo, 12 (doze) membros eleitos, devidamente habilitados, pelos Participantes e Assistidos.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do formato das eleições.</p>
<p>Parágrafo único                      O Corpo Social poderá ser composto com menor número caso não haja candidatos habilitados suficientes para sua composição.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do formato das eleições.</p>
<p>Art. 61 A eleição para a escolha dos membros do Corpo Social será realizada a cada 3 (três) anos, no mês de setembro, observadas as disposições estatutárias e as regras previstas neste Estatuto e no regimento eleitoral vigente.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do formato das eleições.</p>
<p>Art. 62 Dentre os membros do Corpo Social serão eleitos, até o mês de outubro, os membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, representantes dos</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do formato das eleições.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Participantes e Assistidos, observadas as regras previstas neste Estatuto e no regimento eleitoral vigente.</p>		
<p>§1º A eleição de que trata o <i>caput</i> deste artigo será tomada pela maioria absoluta dos votos dos membros do Corpo Social, observado o disposto no § 2º deste artigo.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do tipo de eleição.</p>
<p>§2º Para representar os Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal será assegurada ao Assistido, no mínimo, 1 (uma) vaga em cada Conselho como membro efetivo ou suplente.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do tipo de eleição.</p>
<p>§3º Na ausência de candidato Assistido habilitado para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal nos termos do § 2º deste artigo, a vaga será preenchida em conformidade com o disposto no § 1º deste artigo.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do formato das eleições.</p>
<p>§4º Ficará arquivada na NÉOS uma lista nominal de integrantes do Corpo Social que não forem eleitos, na qual serão indicados, sequencialmente, iniciando pelo mais votado, os próximos membros que ocuparão, eventualmente, no caso de</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do formato das eleições.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>vacância, os cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal na vigência do mandato para o qual concorreram.</p>		
<p>§5º O Corpo Social será dissolvido após a posse dos membros representantes dos Participantes e Assistidos, sendo mantido na NÉOS o resultado da eleição para promover futuras substituições, se necessário.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir o artigo por mudança do formato das eleições.</p>
<p>Art. 63 As eleições promovidas para composição do Corpo Social e para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão coordenadas pela Comissão Eleitoral.</p>	<p><b>Art. 58</b> As eleições promovidas para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos no Conselho Deliberativo, <b>Conselho Fiscal e Diretoria Executiva</b> serão coordenadas pela Comissão Eleitoral.</p>	<p>Ajuste redacional para o ajuste do modelo eleitoral</p>
<p>§1º A Comissão Eleitoral será composta por empregados da NÉOS e/ou das Patrocinadoras.</p>	<p>§1º A Comissão Eleitoral será <b>paritária, sendo ½ (metade) representante das patrocinadoras e ½ (metade) representante dos participantes e assistidos, conforme definido no Regimento Eleitoral.</b></p>	<p>Ajuste redacional para o ajuste do modelo eleitoral</p>
<p>§2º Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados pela Diretoria Executiva no mês de agosto do exercício em que ocorrer o término do prazo dos mandatos a serem renovados.</p>	<p>§2º Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados pela Diretoria Executiva.</p>	<p>Ajuste redacional.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>§3º À Comissão Eleitoral caberá, após os trâmites legais aplicáveis e a habilitação dos candidatos, a publicação do edital de convocação com a data das eleições para a escolha dos membros do Corpo Social, bem como qualquer outro procedimento que se faça necessário ao cumprimento do processo de eleição, observado o disposto no regimento eleitoral.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir e levar o assunto para o regimento eleitoral.</p>
<p>§4º É permitida a realização de eleição informatizada.</p>	<p><b>§3º As eleições serão preferencialmente realizadas de maneira informatizada.</b></p>	<p>Ajuste redacional.</p>
<p>Art. 64 Competirá à Comissão Eleitoral a observância do disposto neste Estatuto e no regimento eleitoral e nas normas aplicáveis, bem como adotar todas as providências necessárias para efetivação e conclusão do processo eleitoral.</p>	<p><b>Art. 59</b> Competirá à Comissão Eleitoral a observância do disposto neste Estatuto e no regimento eleitoral e nas normas aplicáveis, bem como adotar todas as providências necessárias para efetivação e conclusão do processo eleitoral.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Parágrafo único</p> <p>A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos membros representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.</p>	<p>Parágrafo único</p> <p>A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos membros representantes dos Participantes e Assistidos <b>na Diretoria Executiva</b> e nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.</p>	<p>Ajuste redacional.</p>
<p>CAPITULO VII - DA REPRESENTAÇÃO</p>		
<p>Art. 65 Todos os atos, contratos, convênios,</p>	<p><b>Art. 60</b> Todos os atos, contratos, convênios,</p>	<p>Ajuste redacional para</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>acordos e outros documentos correlatos, que importem em responsabilidade ou obrigação comercial, bancária, financeira, patrimonial, bem como na compra, alienação ou oneração de bens, necessitarão ser firmados por:</p>	<p>acordos e outros documentos correlatos, que importem em responsabilidade ou obrigação comercial, bancária, financeira, patrimonial, bem como na compra, alienação ou oneração de bens, <b>deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Política de Alçadas.</b></p>	<p>adequar a redação a política de alçadas da Néos.                      Renumeração de artigo.</p>
<p>I Diretor-Superintendente com 1 (um) Diretor; ou</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir inciso, tendo em vista que existe tratamento na Política de Alçadas.</p>
<p>II Diretor-Superintendente com 1 (um) procurador com poderes expressos; ou</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir inciso, tendo em vista que existe tratamento na Política de Alçadas.</p>
<p>III 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador com poderes expressos; ou</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir inciso, tendo em vista que existe tratamento na Política de Alçadas.</p>
<p>IV 2 (dois) Diretores conjuntamente; ou,</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir inciso, tendo em vista que existe tratamento na Política de Alçadas.</p>
<p>V 2 (dois) procuradores conjuntamente, expressa e especialmente designados para este objetivo.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Excluir inciso, tendo em vista que existe tratamento na Política</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
		de Alçadas.
§1º O Diretor-Superintendente, em conjunto com outro Diretor, poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para a administração dos recursos relativos aos planos administrados pela NÉOS, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo.	<b>Excluir</b>	Excluir inciso, tendo em vista que existe tratamento na Política de Alçadas.
§2º O Diretor-Superintendente, em conjunto com o Diretor de Investimentos assinarão os instrumentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da NÉOS.	<b>Excluir</b>	Excluir inciso, tendo em vista que existe tratamento na Política de Alçadas.
§3º As procurações em nome da NÉOS serão outorgadas pelo Diretor-Superintendente e um dos demais Diretores e terão sempre a sua finalidade especificada e o prazo de validade determinado, exceção feita às procurações outorgadas a advogados com cláusula <i>ad judícia</i> , podendo o prazo ser indeterminado.	<b>Parágrafo Único</b>  As procurações em nome da NÉOS serão outorgadas pelo Diretor-Superintendente e um dos demais Diretores e terão sempre a sua finalidade especificada e o prazo de validade determinado, exceção feita às procurações outorgadas a advogados com cláusula <i>ad judícia</i> , podendo o prazo ser indeterminado.	Renumeração de parágrafo.
<b>CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>		
Art. 66 Caberá recurso administrativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da decisão, com efeito suspensivo,	<b>Art. 61</b> Caberá recurso administrativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da decisão, com efeito suspensivo,	Renumeração de artigo.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
sempre que houver indícios de risco imediato de consequências graves para a NÉOS, Participante ou Assistido:	sempre que houver indícios de risco imediato de consequências graves para a NÉOS, Participante ou Assistido:	
I para a Diretoria Executiva, dos atos dos prepostos ou empregados;		
II para o Conselho Deliberativo, dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores da NÉOS.		
<b>CAPITULO IX – DO REGIME FINANCEIRO</b>		
Art. 67 Considera-se exercício, para as atividades da NÉOS, o período compreendido entre os dias 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.	<b>Art. 62</b> Considera-se exercício, para as atividades da NÉOS, o período compreendido entre os dias 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.	Renumeração de artigo.
<b>CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E ESPECIAIS</b>		
Art. 68 São nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos deste Estatuto, sujeitando os seus autores às sanções estabelecidas em Lei.	<b>Art. 63</b> São nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos deste Estatuto, sujeitando os seus autores às sanções estabelecidas em Lei.	Renumeração de artigo.
Art. 69 A NÉOS disponibilizará aos Participantes, inclusive Assistidos, as demonstrações contábeis consolidadas do exercício, após a manifestação do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo, no	<b>Art. 64</b> A NÉOS disponibilizará aos Participantes, inclusive Assistidos, as demonstrações contábeis consolidadas do exercício, após a manifestação do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo, no	Renumeração de artigo.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
prazo e na forma do disposto na legislação vigente.	prazo e na forma do disposto na legislação vigente.	
<p>Art. 70 A patrocinadora poderá retirar-se de um dos Planos de Benefícios, permanecendo na condição de patrocinadora nos demais Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, na hipótese de participar destes, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Estatuto e no respectivo Regulamento, observada a legislação pertinente em vigor.</p>	<p><b>Art. 65</b> A patrocinadora poderá retirar-se de um dos Planos de Benefícios, permanecendo na condição de patrocinadora nos demais Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, na hipótese de participar destes, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Estatuto e no respectivo Regulamento, observada a legislação pertinente em vigor.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 71 A retirada de patrocínio observará as disposições legais vigentes.</p>	<p><b>Art. 66</b> A retirada de patrocínio observará as disposições legais vigentes.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 72 Observados os casos previstos em lei e nos normativos específicos aplicáveis, qualquer um dos Planos de Benefícios administrados e a própria NÉOS poderão ser liquidados ou extintos, mediante aprovação da autoridade pública competente.</p>	<p><b>Art. 67</b> Observados os casos previstos em lei e nos normativos específicos aplicáveis, qualquer um dos Planos de Benefícios administrados e a própria NÉOS poderão ser liquidados ou extintos, mediante aprovação da autoridade pública competente.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 73 A aprovação sem restrições dos atos e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, exonera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da responsabilidade pessoal, perante terceiros, respondendo, porém, solidariamente, perante a NÉOS,</p>	<p><b>Art. 68</b> A aprovação sem restrições dos atos e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, exonera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da responsabilidade pessoal, perante terceiros, respondendo, porém, solidariamente, perante a NÉOS,</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>pelos prejuízos que causarem à mesma, por violação à lei, às normas estabelecidas neste Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, apurados pelo órgão fiscalizador competente, conforme dispositivos legais que disciplinem a matéria.</p>	<p>pelos prejuízos que causarem à mesma, por violação à lei, às normas estabelecidas neste Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, apurados pelo órgão fiscalizador competente, conforme dispositivos legais que disciplinem a matéria.</p>	
<p>Art. 74 A NÉOS poderá instituir programas de natureza financeira, a fim de conceder empréstimos e financiamentos aos Participantes e Assistidos, desde que estes componham a carteira de investimentos vinculada ao respectivo plano de benefícios e observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, bem como os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p><b>Art. 69</b> A NÉOS poderá instituir programas de natureza financeira, a fim de conceder empréstimos e financiamentos aos Participantes e Assistidos, desde que estes componham a carteira de investimentos vinculada ao respectivo plano de benefícios e observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, bem como os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 75 O disposto neste Estatuto referente à estrutura dos órgãos estatutários será cumprido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do mês subsequente ao do primeiro ingresso de Participante no plano de benefícios a ser administrado pela NÉOS.</p>	<p><b>Art. 70</b> O disposto neste Estatuto referente à estrutura dos órgãos estatutários será cumprido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do mês subsequente ao do primeiro ingresso de Participante no plano de benefícios a ser administrado pela NÉOS.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>§1º Até o vencimento do prazo mencionado no <i>caput</i> deste artigo os membros que irão compor os órgãos estatutários serão indicados pelas Patrocinadoras,</p>		

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
consensualmente.		
§2º Os membros indicados na forma do §1º deste artigo permanecerão em pleno exercício de seus cargos até a posse dos seus sucessores, na forma do disposto neste Estatuto, quando terá início a contagem dos novos mandatos.		
Art. 76 Este Estatuto entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União de Portaria expedida pela autoridade pública competente aprovando o presente Estatuto.	<b>Art. 71</b> Este Estatuto entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União de Portaria expedida pela autoridade pública competente aprovando o presente Estatuto.	Renumeração de artigo.